



O descontrolo internacional sobre o comércio de armas: a necessidade de um novo marco jurídico internacional vinculante

Júlia Marques Rebelato¹

Gustavo Oliveira Vieira²

O presente estudo visa investigar o impacto humano do descontrolo que o comércio internacional tem gerado – custo humano, social, econômico e político, indicando a necessidade de uma regulamentação e fiscalização eficiente capaz de garantir a todos os estados um sistema único e internacional que abarque e supra as lacunas e irregularidades existentes nos instrumentos hoje existentes. Foi utilizado o método dialético na análise de confronto existente entre a utilização de munições e armas pequenas e leves com o direito internacional e o direito internacional humanitário. No método comparativo averiguar-se-á se estes instrumentos, somados ao futuro tratado de controle de armas serão eficientes à salvaguarda da pessoa humana. Pretende-se, com isso, demonstrar o custo humano do abuso das armas, suas violações ao direito à vida, aos direitos civis e políticos que retardam principalmente países em via de desenvolvimento onde o efeito destes armamentos é cumulativo. O descontrolo do comércio de armas fomenta a pobreza, o sofrimento, retardam o desenvolvimento, além do custo humano do abuso de armas. Não obstante a existência de marcos jurídicos regionais e sub-regionais, constata-se a urgente necessidade de imposição de um tratado de controle de armas juridicamente vinculante para mitigar o comércio irresponsável de armas e munições, combustíveis estes de conflitos e graves violações dos direitos humanos. A ONU iniciou a negociação de um novo tratado internacional recentemente com este fim, por isso o objetivo é identificar os desafios para que esta nova fonte de direito internacional cumpra o seu papel. Para tanto, este novo tratado deverá conter termos obrigacionais perante os estados, como controles adequados nas transferências armamentistas, bem como proibições expressas de âmbito global, e mecanismos de transparência e execução nas concessões e licenças destes aparatos militares. o método de procedimento adotado é o estudo de caso e o comparativo. Aquele foi utilizado para verificar a efetividade dos mecanismos e instrumentos legislativos em âmbito nacional, regional e sub- regional até hoje instaurados em consonância com as violações dos direitos humanos causados pelo uso desenfreado de armas.

¹Acadêmica do 10º semestre do Curso de Direito do Centro Universitário Franciscano. <juliarebelato@hotmail.com>

²Professor Orientador do Curso de Direito do Centro Universitário Franciscano. <gvieira7@terra.com.br>